Lei n. 445/2008
De 10/04/2008

AUTORIZA RECEBER VEICULO POR DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, inc. I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI

Art. 1º - Fica através da presente lei, autorizado o executivo municipal, receber por doação do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, e incorporar ao patrimônio Público Municipal, o seguinte veiculo:
- Veiculo: Ônibus, passageiro, combustível diesel, cor prata;
- Marca/Modelo: Scania/K113 CL 4x2/360.
- Chassi: 9BSKC4X2BS3465077
- Placa: DHV-7035
- Renavam: 646967673
- Ano de fabricação e modelo: 1995/1996

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar despesas com o veiculo descrito no artigo primeiro, objetivando a regularização da documentação para fins de incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 10 de abril de 2008.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti
Diretora de Departamento